



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1359

Altera e Complementa a Lei Municipal Nº 1357, de 18/04/90.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Alterar e complementar a Lei Municipal nº 1357, de 18/04/90, com o objetivo de proporcionar maior eficiência.

§ 1º - No anexo II, incluir na Situação Antiga e na Situação Nova, 01 (um) cargo de Auxiliar de Técnico de TV - Padrão C.

§ 2º - No anexo de transformação dos aposentados, em nome de Elza de Almeida Arantes, na Situação Nova, / onde se lê Padrão R, passa a ser Padrão S.

§ 3º - No anexo de transformação Regime CLT, às fls. 04/10 onde se lê:

168 - Lúcia Helena de Moraes - Atendente 02 - Atendente 03, / passa a ser:

424 - Inez da Soledade Rodrigues - Atendente 02 - Atendente / 03.

§ 4º - No anexo III - Quadro de Empregos acrescentar:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Atendente	10

§ 5º - No anexo VI - Quadro de Carreira, às fls. 03/10, a de Atendente passa a constar desta forma:

FUNÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA
Atendente	01 a 05 anos	01
	06 a 07 anos	02



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

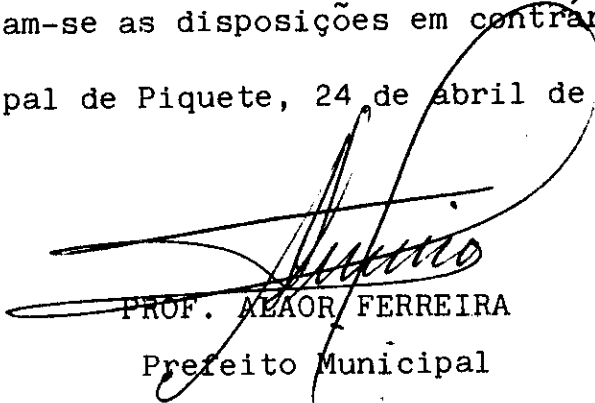
FUNÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA
	08 a 10 anos	03
	11 a 13 anos	04
Inicial - 01	14 a 16 anos	05
	17 a 20 anos	06
Final - 10	21 a 24 anos	07
	25 a 27 anos	08
	28 a 31 anos	09
	32 a 35 anos	10

Artigo 2º - As despesas decorrentes destas modificações correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e Suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de / abril de 1990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 24 de abril de 1990.


PROF. AZAOR FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa.


Engº Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico